



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls 02
CMC

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Cordeirópolis o Projeto de Resolução anexo que **"CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL O "ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O "Espaço Artístico-Cultural" poderá abrigar exposição de obras e peças de artes, bem como a promoção de oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas, artesanatos, exposições artístico-culturais em geral.

Este "Espaço" visa a promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal, podendo o espaço físico da Casa ser também utilizado para fomento cultural de artistas locais e da região, no intuito de incentivar a produção e visualização de obras de arte produzidas em nosso município, medida já adotada em diversos Legislativos do país.

É dever do poder público garantir cultura à população e a Câmara Municipal, fornecendo este espaço ocioso que já existe e desta forma, estará contribuindo no fomento à cultura de nossa cidade.

Certo da colaboração dos Nobres Edis apresento o Projeto de Resolução, anexo, para apreciação desta Câmara, que deverá ser encaminhado ao Plenário para discussão, votação e – espera-se – aprovação.

Cordeirópolis, 22 de março de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls 03
CMC

PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/2017

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado na Câmara Municipal de Cordeirópolis o "Espaço Artístico Cultural" para exposição de obras e peças de artes, bem como a promoção de oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas, artesanatos, exposições artístico-culturais em geral, visando a promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica o "Espaço Artístico Cultural" integrado ao Programa Câmara Participativa, nos termos da Resolução nº 02, de 15 de março de 2017.

Art. 2º. As atividades realizadas no "Espaço Artístico Cultural" da Câmara devem cumprir os seguintes requisitos:

I - tenham acesso gratuito;

II - permita a passagem e não impeça a circulação de pessoas no Legislativo;

III - não ter finalidade econômica ou promoção de interesses privados, permitido o apoio cultural.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá receber projetos culturais apoiados por programas governamentais de incentivo à cultura.

Art. 4º. A Câmara não se responsabilizará pelas obras ou peças expostas.

Art. 5º. A seu critério, a Câmara Municipal poderá confeccionar ou reproduzir às suas expensas a divulgação das atividades programadas, bem como materiais essenciais de suporte à realização dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º. O interessado em expor suas obras ou peças, bem como realizar alguma atividade cultural deverá requerer à Presidência da Câmara.

Art. 7º. A Câmara Municipal poderá, para a execução da presente Resolução, realizar parcerias com a Secretaria da Cultura do Município, bem como organizações e grupos relacionados aos objetivos desta Resolução.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Art. 8º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 22 de março de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente

PROTÓCOLO Nº

00440/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 24/03/2017

HORA: 15:26

Autoria: Laerte Lourenço

Assunto: CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO CULTURAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

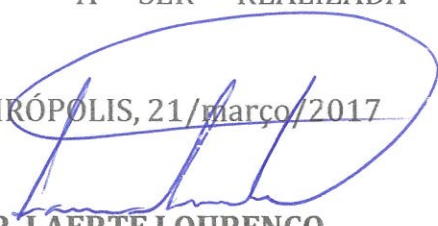
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls
CMC

05

À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA EM
28/03/2017.

CORDEIRÓPOLIS, 21/março/2017


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE

Lido na sessão de 28/03/2017



VER^a. CASSIA DE MORAES
1^a SECRETÁRIA

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, ____/____/____

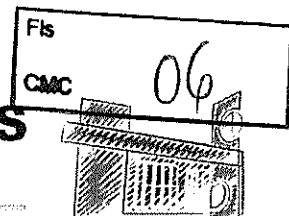


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



PARECER JURÍDICO nº 025/2017 – RBF

Projeto de Resolução nº 006/2017

Autor(a): Vereador Laerte Lourenço

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – CRIAÇÃO - ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL - PROJETO CONSTITUCIONAL E LEGAL.

RELATÓRIO

O Nobre Vereador e presidente desta Casa, Laerte Lourenço, apresenta à apreciação de seus pares o presente projeto de resolução pelo qual pretende criar no âmbito do Poder Legislativo local o “Espaço Artístico-Cultural” para abrigar exposição de obras e peças de artes, bem como para promover oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas e artesanatos.

Justifica que a propositura visa a “promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal, podendo o espaço físico da Casa ser também utilizado para fomento cultural de artistas locais e da região”.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

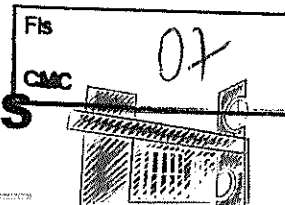
ANALISE JURÍDICA

Sob a ótica constitucional, a criação do pretendido espaço guarda estreita relação com a garantia do pleno direito de exercício dos direitos culturais e o incentivo estatal à valorização e difusão das manifestações culturais, previstos expressamente no artigo 215, caput, da CRFB/88:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

No arranjo infraconstitucional, a Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010 institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e estabelece dentre os seus princípios a responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais, e, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura (art. 1º, incisos X e XI).

Ainda, dentro do PNC, a supracitada lei atribui ao poder público, dentre outras, as competências para fomentar a cultura de forma ampla, por meio de promoção e divulgação, inclusive com apoio financeiro e subsídios econômicos, e, também, de promover e estimular o contato do público com a produção cultural, conforme regras insculpidas no art. 3º, incisos III e V, *in verbis*:

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
(omissis)

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de funções públicas e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

(omissis)

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

(omissis)

Em simetria aos cânones constitucionais, a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis também se dedica à proteção e valorização da Cultura (Título VII, Capítulo II, Seção II), determinando, em seu art. 202, I, que:

Art. 202) O Município, no exercício de suas competências:

I - apoiará as manifestações da cultura local;

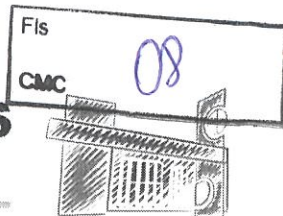
II - protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, cultural e paisagístico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Do ponto de vista instrumental, a proposutura apresenta-se adequadamente sob a forma de projeto de Resolução, uma vez que trata da organização dos serviços administrativos, sem criação de cargo, nos termos do art. 187, § Único, alínea "a", do RICMC.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando o exposto, opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do projeto de Resolução nº 006/2017, devendo, outrossim, após a análise das comissões regimentais dessa A. Casa de Leis, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o órgão soberano para tanto.

É o que nos parece, *s.m.j.*

Cordeirópolis/SP, 04 de Abril de 2017.



ROBERTO BENETTI FILHO
ASSESSOR JURÍDICO CONSULTOR

PROTOCOLO Nº 00583/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 05/04/2017 HORA: 16:31
Autoria: Assessor Jurídico Consultor da
Câmara Municipal de Cordeirópolis
Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº
6/2017 CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO CULTURAL, E DA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis
CMC

09

*** VISTA ***

Em 05/04/2017, abro vista deste processo à Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e Comissão de Direitos da Pessoa Humana e Cidadania, para que se manifeste nos termos Regimentais.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis
CMC

10

Projeto de Resolução nº06/2017

Autor: Vereador Laerte Lourenço

Assunto: Dispõe sobre criar na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Espaço cultura" e da outras providencias.

PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um Projeto de Resolução criar na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Espaço cultura" e da outras providencias.

Com relação a propositura enquadra-se no art. 215, caput, da constituição federal.

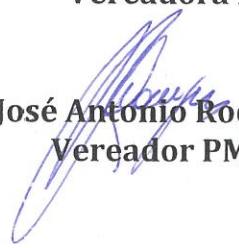
Art. 215- o estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais.

Portanto, não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 06 de abril de 2017.


Cássia de Moraes
Vereadora PDT


Sandra Santos
Vereadora PT


José Antonio Rodrigues
Vereador PMDB

PROTOCOLO Nº
00648/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2017 HORA: 16:19
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 6/2017 CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO CULTURAL, E DA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução nº06/2017

Autor: Vereador Laerte Lourenço

Assunto: Dispõe sobre criar na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Espaço cultura" e da outras providencias.

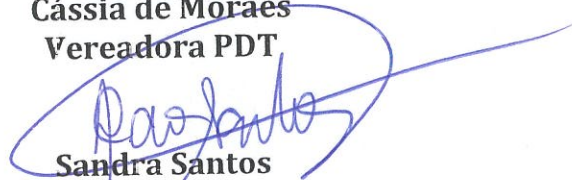
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

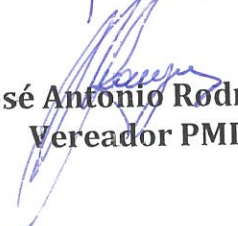
Trata-se de um Projeto de Resolução criar na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Espaço cultura" e da outras providencias.

Portanto, não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussã e votação.

Cordeirópolis, 06 de abril de 2017.


Cássia de Moraes
Vereadora PDT


Sandra Santos
Vereadora PT


José Antonio Rodrigues
Vereador PMDB

PROTOCOLO Nº

00649/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 10/04/2017

HORA: 16:19

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 6/2017 CRIA NA CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO CULTURAL, E DA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



COMISSÃO DE DIREITOS DA PESSOA HUMANA E DA CIDADANIA

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº.06/2017

Autor (a): Vereador Laerte Lourenço

Quanto aos dispositivos regimentais, e do ponto de vista legal e constitucional, adotamos integralmente o parecer da Assessoria Legislativa e Jurídica desta Edilidade.

Assim, verificamos que o presente projeto é de importância para estabelecer um vínculo da Câmara com a população.

Portanto será um lugar onde as pessoas se reuniram para desenvolver atividades que incluem a participação de todos.

Como regra geral, as atividades dos centros culturais são gratuitos e muito acessíveis.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, de 06 de Abril 2017.

Sandra Cristina dos Santos

Cleverton Nunes Menezes

Mariana Fleury Tamiazo

PROTOCOLO Nº
00647/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 10/04/2017

HORA: 16:18

Autoria: COMISSÃO DE DIREITO DA PESSOA HUMANA E DA CIDADANIA

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 6/2017 CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO CULTURAL, E DA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis

CMC

13

Projeto de Resolução nº 06/2017

Autor: Vereador Laerte Lourenço

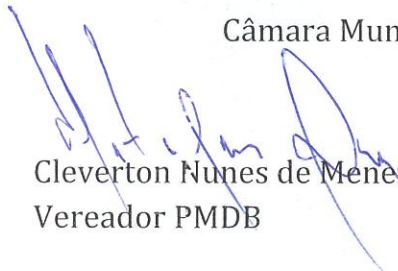
Assunto: 'CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO ARTISTICO CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS'

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

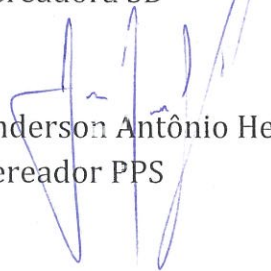
Trata-se de Projeto de Resolução que abre as porta Augusta Câmara Municipal de Cordeirópolis Cultura e arte, onde sabemos que arte á cultura, o Projeto amplamente amparado pela legalidade nesta Casa de Lei.

Opirando esta Comissão pelo favorável exercício do Projeto de Resolução 06/2017.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de abril de 2017


Cleverton Nunes de Menezes
Vereador PMDB


Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora SD


Anderson Antônio Hespanhol
Vereador PPS

PROTOCOLO Nº
00567/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2017 HORA: 18:01
Autoria: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº
6/2017 CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS O ESPAÇO CULTURAL, E DA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls
CMC

14

Resolução nº 6, de 12 de abril de 2017.

(Projeto de Resolução nº 6/2017, do vereador Laerte Lourenço)

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado na Câmara Municipal de Cordeirópolis o "Espaço Artístico Cultural" para exposição de obras e peças de artes, bem como a promoção de oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas, artesanatos, exposições artístico-culturais em geral, visando a promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica o "Espaço Artístico Cultural" integrado ao Programa Câmara Participativa, nos termos da Resolução nº 02, de 15 de março de 2017.

Art. 2º. As atividades realizadas no "Espaço Artístico Cultural" da Câmara devem cumprir os seguintes requisitos:

I - tenham acesso gratuito;

II - permita a passagem e não impeça a circulação de pessoas no Legislativo;

III - não ter finalidade econômica ou promoção de interesses privados, permitido o apoio cultural.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá receber projetos culturais apoiados por programas governamentais de incentivo à cultura.

Art. 4º. A Câmara não se responsabilizará pelas obras ou peças expostas.

Art. 5º. A seu critério, a Câmara Municipal poderá confeccionar ou reproduzir às suas expensas a divulgação das atividades programadas, bem como materiais essenciais de suporte à realização dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º. O interessado em expor suas obras ou peças, bem como realizar alguma atividade cultural deverá requerer à Presidência da Câmara.

Art. 7º. A Câmara Municipal poderá, para a execução da presente Resolução, realizar parcerias com a Secretaria da Cultura do Município, bem como organizações e grupos relacionados aos objetivos desta Resolução.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



Art. 8º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Quarta-feira, 19 de abril de 2017

Journal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Art. 2º Durante o "Novembro Azul" serão programadas no recinto da Câmara Municipal de Cordeirópolis palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central o câncer de próstata, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelí Zamiboni Marques da Silva
Diretora Geral

Resolução nº 6, de 12 de abril de 2017
(Projeto de Resolução nº 6/2017, do vereador Laerte Lourenço)

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de Cordeirópolis o "Espaço Artístico Cultural" para exposição de obras e peças de artes, bem como a promoção de oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas, artesanatos, exposições artístico-culturais em geral, visando a promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica o "Espaço Artístico Cultural" integrado ao Programa Câmara Participativa, nos termos da Resolução nº 02, de 15 de março de 2017.

Art. 2º As atividades realizadas no "Espaço Artístico Cultural" da Câmara devem cumprir os seguintes requisitos:

- I - tenham acesso gratuito;
- II - permita a passagem e não impeça a circulação de pessoas no Legislativo;
- III - não ter finalidade econômica e a promoção de interesses privados, permitido o apoio cultural.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá receber projetos culturais apoiados por programas governamentais de incentivo à cultura.

Art. 4º A Câmara não se responsabilizará pelas obras ou peças expostas.

Art. 5º A seu critério, a Câmara Municipal poderá confeccionar ou reproduzir às suas expensas a divulgação de atividades programadas, bem como materiais essenciais de suporte à realização dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º O interessado em expor suas obras ou peças, bem como realizar alguma atividade cultural deverá requerer à Presidência da Câmara.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá, para a execução da presente Resolução, realizar parcerias com a Secretaria da Cultura do Município, bem como organizações e grupos relacionados aos objetivos desta Resolução.

Art. 8º As despesas com a execução desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelí Zamiboni Marques da Silva
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL - 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2017, firmado em 17/04/2017, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME. Objeto: Registro de preço, pelo prazo de 9 (nove) meses, para aquisição eventual de material de expediente, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Vigência: 9 (nove) meses. Cobertura Orçamentária: 01. 22.2000.2001.0000.3.3.50 30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 3.880,82 (três mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos). Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 17 de abril de 2017.

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 06/2017, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de serviços especializados em manutenção e confecção de bens móveis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra esse edital como anexo I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 02/05/2017 às 09h30, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.º 999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. C. edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camara.cordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-6199/19-35-6-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

Tornamos a público e a todos interessados que o objeto do Pregão Presencial nº 006/2017, contratação de empresa para fornecimento parcelado de:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	150	PCTE	Papel A4, papel reciclado, 297 x 210 mm, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m². Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009, o papel reciclado deverá ser composto por: 50% de fibras recicladas, sendo 25% de origem pós-consumo e outros 25% de pré-consumo, cujas características deverão estar impressas na embalagem e nas resmas. Apresentação: pacotes de 500 folhas.
2	1000	UN	Papel A4, cor branca, 180 g/m². Caixa com 50 fls.
3	2	PCTE	Papel Sulfite Formato A4 - (297x420mm), 90 g/m². Pacotes com 500 folhas.
4	5	CX	Papel pêsco, gramatura de papel 180 g/m², para impressoras laser e jato de tinta, para confecção de diplomas, pacote com 50 folhas tamanho A4.
5	2	CX	Envelope para Ofício, tamanho aproximadamente 114 x 229 mm, cor branca, 75 g. Caixa com 1000 unidades.
6	10	PCTE	Etiqueta retangular, 98 x 138,5mm, adesivo permanente, cor branca. Pacote com 24 etiquetas.
7	3	CX	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa com 50 unidades.
8	50	UN	Apontador para lápis, 1,5mm fuso, com depósito e com lâminas inoxidáveis.

pelo prazo de 09 (nove) meses), adjudicado pelo pregoeiro responsável e homologado pela presidência da Câmara, face ao pleno atendimento a legislação pertinente, com o seguinte:

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, no valor total de R\$ 3.880,82 (três mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 17/04/2017.

Luiz Henrique Tavares Nicolai
Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara